CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 004/2026

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 03 / 03 /2026
As 13:19 hs sob Nº 44/26
Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Icaraíma – PR

Prezado Presidente:

A Vereadora ***Lea José de Andrade Cardoso,*** no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 138, IV, do Regimento Interno, após deliberação do plenário, vêm, respeitosamente a presença de **Vossa Excelência, REQUERER** que seja determinada a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal[1], com cópia do presente, solicitando informações detalhadas acerca da contratação da empresa CADI Serviços Médicos LTDA, responsável pela disponibilização de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atuação na UPA Municipal.

1. Qual a modalidade de contratação utilizada para firmar contrato com a empresa CADI Serviços Médicos S/A (licitação, dispensa, inexigibilidade ou outro instrumento legal)?

2. Encaminhar cópia integral do processo licitatório ou do procedimento administrativo que fundamentou a contratação da empresa (link de acesso).

3. Qual o valor mensal e o valor global do contrato firmado com a empresa?

4. Qual a vigência contratual, indicando data de início e data de término do contrato.

5. De que forma é realizado o pagamento à empresa, especificando se ocorre por plantão realizado, por profissional disponibilizado, por produção ou por valor fixo mensal.

6. Existe controle de frequência e comprovação efetiva dos plantões realizados pelos profissionais vinculados ao contrato? Em caso positivo, encaminhar modelo do controle utilizado.

7. Quais profissionais estão atualmente vinculados ao contrato, informando nome, função exercida e carga horária/plantões realizados.

8. Quem é o responsável legal pela empresa, informando nome completo do(s) sócio(s) ou administrador(es). Qual o endereço completo da sede da empresa? A empresa possui filial? Em caso positivo, informar o respectivo endereço.

9. Há fiscais de contrato designados pelo Município para acompanhar a execução contratual? Em caso positivo, informar nome do(s) fiscal(is) e ato administrativo de designação.

10. Já houve aplicação de multa, advertência ou qualquer penalidade contratual à empresa durante a vigência do contrato?

11. O Município já realizou auditoria ou fiscalização específica sobre a execução deste contrato? Em caso positivo, encaminhar relatório ou documento que comprove a fiscalização realizada.

12. Qual o critério utilizado para definição dos valores pagos aos profissionais terceirizados vinculados ao contrato.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a referida empresa presta serviços essenciais na área da saúde, com fornecimento de profissionais para o atendimento da rede pública de saúde do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos é dever do Poder Legislativo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de transparência quanto à aplicação dos recursos públicos;

O presente requerimento tem como finalidade garantir transparência na gestão dos recursos públicos e assegurar que os serviços prestados à população estejam em conformidade com a legalidade e a eficiência administrativa.

Requer-se ainda que as informações sejam prestadas de forma completa e acompanhadas da documentação comprobatória, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público, em caso de omissão, negativa injustificada ou resposta evasiva.

Atenciosamente,

Icaraíma, 06 de março de 2026.

Lea José A Cardoso

LEA JOSÉ DE ANDRADE CARDOSO
Vereadora

---

[1] Art 68 – É da competência privativa da Câmara:

XXV – Fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[2] Art. 330 – "Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. §2° O prefeito terá o prazo máximo de trinta dias para prestar informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

[3] Art. 6, §4° (...fiscalizar a administração pública).